



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### **CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição N° 2608 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 20 DEZEMBRO 2023

#### **PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**  
**IMPRENSA OFICIAL –**  
**Lei n° 660, de 02 de**  
**abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

#### **I - Atos do Poder Executivo**

Edição: 2608/2023-[01] - Data 20/12/2023

### **DECRETO Nº 061/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **7.887,68** (sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.155 de 19 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **7.887,68** (sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0330.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2832 – 3.1.90.13.00.00 323 – Obrigações Patronais ..... 85,28

#### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

3705 – 3.1.90.11.00.00 764 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 7.802,40

**TOTAL ..... 7.887,68**

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento parcial de dotações e o superávit financeiro.

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0330.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3022 – 4.4.90.52.00.00 323 – Equipamentos e Material Permanente ..... 85,28

#### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2034 – Fundo Municipal de Assistência Social – COVID – 19

3652 – 3.3.90.30.00.00 764 – Material de Consumo ..... 1.751,48

3661 – 3.3.90.39.00.00 764 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 6.050,89

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3821 – 3.3.90.30.00.00 764 – Material de Consumo ..... 0,03

Anulação/Superávit ..... 7.887,68

**TOTAL ..... 7.887,68**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

Edição: 2608/2023-[02] - Data 20/12/2023

### DECRETO Nº 062/2023

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **8.584,60** (oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.088 de 07 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **8.584,60** (oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0330.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2832 – 3.1.90.13.00.00 323 – Obrigações Patronais ..... 584,60

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0210.2015 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.

1830 – 3.3.90.39.00.00 142 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 8.000,00

**TOTAL ..... 8.584,60**

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o excesso de arrecadação.

#### RECEITA

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ..... 8.584,60

Excesso de Arrecadação..... 8.584,60

**TOTAL ..... 8.584,60**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

## Lei nº 1156/2023

Súmula: Extingue o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, de símbolo CC 7, cria O Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, com símbolo CC 5 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica extinto o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, do Anexo I, da Lei Municipal nº 645/2013, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

**Art. 2º** Fica criado o Cargo em Comissão, no Anexo I, da Lei nº Municipal nº 645/2013, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Vagas	Símbolo	Vencimento
Chefe do Departamento de Esporte e Lazer	01	CC 5	2.332,48

**Art. 3º** Para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Esporte e

Lazer, o indicado deverá possuir graduação na área de educação física, ou de técnico em desporto.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ESPORTES OU NÍVEL SUPERIOR

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado; Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia; Orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua; Buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na unidade; Apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas; Implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados; Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige; Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos; Auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional que chefia. Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas; Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão; Expedir atos convocatórios para reuniões dos órgãos junto aos quais atuem; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; Planejar, executar, coordenar os programas recreativos de caráter popular e educativo; Promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população; Prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação; Promover programas recreativos junto à clientela escolar; Definir e implementar as políticas municipais de lazer e recreação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente; Definir e implementar as políticas de lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer e recreação no Município; Incentivar as práticas de lazer e recreação para os jovens e adultos, com objetivos de participações nas festas do Município, Promover gincanas municipais nas diversas modalidades envolvendo todos os munícipes; Propor novas técnicas e equipamentos de recreação Sugerir os eventos de impacto que devam compor o calendário anual de eventos; Exercer outras atividades compatíveis com a

função, a critério da chefia imediata ou institucional.

## LEI N.º 1159/2023

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP firmado entre este Município e o Consórcio.

**Art. 2º** O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP segue em anexo e também está disponível para consulta no endereço eletrônico do CISPAP, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**Súmula: Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários para suprir necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos públicos temporários de engenheiro ambiental, monitor de transporte escolar, com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes do Anexo I.

Art. 2º A criação dos cargos público temporários estabelecidos no artigo 1º desta Lei Complementar, tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º A contratação dos cargos públicos temporários criados por esta Lei Complementar não gerará estabilidade para seu detentor e será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art. 4º As contratações serão feitas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§ 2º É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos públicos temporários criados por esta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pelas Secretarias solicitantes, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art. 7º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica ao trabalho voluntário.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	Engenheiro Ambiental	20 horas	Curso de graduação em engenharia ambiental com diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, Registro no órgão de classe (CREA), carteira nacional de habilitação categoria B, conhecimentos em informática e AutoCad	R\$ 3.500,00
01	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS	Ensino médio completo	R\$ 1.780,51

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

#### ENGENHEIRO AMBIENTAL – CBO 214005

Obrigações gerais a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações. b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

Obrigações específicas do cargo **ENGENHEIRO AMBIENTAL**: Elaborar, supervisionar e analisar projetos referente ao impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente; monitorar a qualidade da água e fiscalizar a emissão de gases poluentes que prejudicam a qualidade do ar; elaborar e acompanhar projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico e tratamento de resíduos; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; elaborar e emitir laudos e pareceres sobre projetos, atividades, análises de impacto referentes à sua área de atuação; desenvolver e executar projeto de recuperação de áreas poluídas e degradadas; classificar analisar a capacidade de uso, e distribuição, conservação e fertilização do solo para fins de preservação do meio ambiente; adotar medidas e orientar a população, através de campanhas educacionais, sobre a necessidade e importância da preservação Ambiental; dar pareceres nos processos administrativos às atividades de controle, regularização e fiscalização na área ambiental; integrar Conselhos e Comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à engenharia ambiental; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a formação profissional.

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: CBO 3341-15**

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, atender a determinações da Secretaria da Educação, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação desta Municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades

que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função

### **Lei nº 1158/2023**

*Súmula: Cria cargo e altera a Lei Municipal nº 645/2013, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.*

*A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:*

*Artigo 1º - Cria cargo e altera a Lei Municipal nº 645/2013, que cria, regulariza e define os cargos de provimento em Comissão que passarão a integrar o Anexo I desta Lei, com as respectivas atribuições, vagas existentes e remuneração, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara.*

*Parágrafo único: Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, que viola a Constituição Federal.*

*Artigo 2º - Os cargos constantes no anexo I, considerados de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal serão preenchidos conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.*

*Artigo 3º - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.*

*§ único: o cargo criado passará a integrar a Lei Municipal nº 645/2013, onde constará suas atribuições, qualificação, remuneração e carga horária.*

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria e se necessário da abertura de créditos suplementares.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC

CARGO	CC	VALOR R\$
CHEFE DE GABINETE	CC 1	6.008,86
ASSESSOR JURIDICO	CC 1	6.008,86
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CC 1	6.008,86
CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	CC 4	2.850,85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC 2	4.690,79
*CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC 5	2.332,48
CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA	CC 4	2.850,85
*CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTO MANUTENÇÃO	CC 5	2.332,48
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO FISCALIZAÇÃO RURAL	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	CC 7	1.297,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CC 2	4.017,85
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE EM SAÚDE	CC 5	2.332,48

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA</b>	<b>CC 2</b>	<b>4.690,79</b>
<b>*CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>CC 5</b>	<b>2.332,48</b>
<b>CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>CC 5</b>	<b>2.332,48</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CC 2</b>	<b>4.690,79</b>
<b>CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CC 5</b>	<b>2.332,48</b>
<b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO IDOSO</b>	<b>CC 5</b>	<b>2.332,48</b>
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA</b>	<b>CC 2</b>	<b>4.690,79</b>

## ANEXO II

### CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER PISO SALARIAL- CC-5

<b>Número da Lei</b>	<b>Vagas Criadas</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>	<b>Vagas Abertas</b>
463/2009	01		
<b>Total Geral</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

**Atribuições do cargo:** Diretamente subordinado à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, compete a formatação de calendários de eventos esportivos e de lazer, envolvendo os estabelecimentos escolares do município, bem como toda comunidade; busca de alternativas para viabilização do sustentáculo do esporte em âmbito municipal; elaboração e busca de parceria para programas, convênios e projetos que venham ao encontro da política municipal de esporte e lazer implantada pela administração municipal; elaboração de metas a serem cumpridas em cada ano; realização de trabalhos como: organizar a programação esportiva anual do Município, manter relacionamento com entidades públicas e privadas com interesse no desenvolvimento das diversas atividades esportivas, organizar e manter um cadastro dos locais disponíveis na área do Município para a prática de modalidades esportivas; bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato,

### CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

#### PISO SALARIAL- CC-5

<b>Número da Lei</b>	<b>Vagas Criadas</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>	<b>Vagas Abertas</b>
463/2009	01		
<b>Total Geral</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>00</b>

**Atribuições do cargo:** Diretamente subordinado à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, compete coordenar a logística de transporte de alunos e professores do Município e em deslocamentos internos e externos, coordenando a utilização dos veículos, dos agendamentos e controle de bordo e outras que se façam necessário. Controlar a agenda dos motoristas e zelar pela manutenção da frota e equipamentos instalados nos veículos. Requisitar sempre que necessário a manutenção preventiva dos veículos, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.

### Lei nº 1160/2023

*Súmula: Cria cargo a função gratificada de Coordenador de Departamento, com símbolo FGC e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:*

*Artigo 1º - Fica criada a função gratificada de Coordenador de Departamento, que passará a integrar a Lei Municipal nº 645/2013, que cria, regulariza e define os cargos de provimento em Comissão que passarão a integrar o Anexo I desta Lei, com as respectivas atribuições, vagas existentes e remuneração, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, conforme tabela abaixo.*

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador de Departamento	02	FGC	1.287,88

*Artigo 2º - O exercício de função gratificada será exclusivamente para servidores efetivos do Quadro Próprio de Servidores, com qualificação e formação específica para o desempenho das atribuições.*

*Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.*

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

## 5º TERMO ADITIVO DE FOMENTO

### 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE NOVA SANTA BARBARA.

**CONCEDENTE:** **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, em Nova Santa Bárbara-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Claudemir Valério, daqui por diante designado simplesmente Município;

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 02.760.250/0001-55 com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 925, Conjunto Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, neste ato representada por seu presidente Senhora Inês Pereira de Souza Nunes, portadora do RG nº 3.800.528-6, inscrita no CPF sob o nº 485.996.979-00, conforme ata da entidade, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente APAE de Nova Santa Bárbara.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 20/12/2021, Termo de Fomento e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa de cozinha, material de limpeza, e produtos de higienização outros materiais de consumo (material para artesanato), material para reparos e manutenção de bens imóveis, serviços de terceiros – pessoa jurídica (desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica) e (manutenção e conservação de bens imóveis).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio ou Termo de fomento pelo período de 12 (doze) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor estimado para a execução do presente Termo de aditamento ao Convênio, de acordo com o Plano de trabalho apresentado, será a importância estimada de R\$ 4.154,44 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), estando dentro da previsão orçamentária do exercício vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Nova Santa Bárbara, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

Inês Pereira de Souza Nunes  
Presidente da APAE

Testemunhas:

Extrato do 5º Termo aditivo ao convênio/termo de fomento nº 001/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA SANTA BÁRBARA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa de cozinha, material de limpeza, e produtos de higienização outros materiais de consumo (material para artesanato), material para reparos e manutenção de bens imóveis, serviços de terceiros – pessoa jurídica (desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica) e (manutenção e conservação de bens imóveis).

VALOR: R\$ 4.154,44 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/12/2023 e término em 19/12/2024.

## RESOLUÇÃO CMAS/NSB Nº 018/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre RETIFICAÇÃO do repasse do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 202320380002 no valor de GND 3 (custeio): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) indicação do Senador Flávio Arns a Entidade APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara-PR

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de criação nº 568 de 2011, alterada pela Lei nº 691 de 08 de novembro de 2013 em reunião extraordinária na data de 19 de dezembro de 2023, e,

### RESOLVE:

**Art.1º - EMITIR** parecer favorável quanto a retificação do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 no valor de GND 3 (custeio): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e **rendimentos de aplicação financeira mais estimativa de rendimentos** por meio de Termo de Colaboração a Entidade APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara-PR;

**Art.2º - APROVAR** Plano de Trabalho/Plano de Aplicação quanto a utilização do Valor da GND 3 (custeio): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **rendimentos e mais estimativas de rendimentos;**

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://www.nsb.pr.gov.br/>.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

**Ana Paula Valério Gomes**  
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

## TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Termo de Fomento, com Repasse de Auxílio, que entre si celebram o Município de Nova Santa Bárbara-Pr, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Nova Santa Bárbara-Pr.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Av. Walter Guimarães da Costa, 512, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Claudemir Valério, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 563.691.409-10, e RG nº 44039382-0 SSP/PR, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Nova Santa Bárbara**, CNPJ nº 02.760.250/0001-55, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Cj. Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara-Pr, neste ato representada por sua presidente INÊS PEREIRA DE SOUZA NUNES, brasileira, portadora do RG nº 3.800.528-6 SSP/PR, e, do CPF nº 485.996.979-00, denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Este termo de fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA – APAE visando o fornecimento de alimentação para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, na referida instituição, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação e SEED – Secretaria de Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Parágrafo único - Serão beneficiados com o presente Termo de Fomento, os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA – APAE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), concedidos pela Emenda Parlamentar n.º 202320380002, acrescidos dos rendimentos, perfazendo o montante de R\$ 31.296,59 (trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Parágrafo Primeiro – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, por meio de transferência eletrônica na conta indicada pela Organização da Sociedade Civil, não havendo antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo – Ao Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil, caso constatadas impropriedades previstas na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – Caso não haja comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto – Quando a liberação dos recursos ocorrerem em parcelas, os repasses ficarão condicionados à comprovação das prestações de contas, da parcela anterior.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos valores recebidos e mencionados no caput da cláusula segunda para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, nos termos do art. 45, da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro – O remanejamento dos recursos que se trata a cláusula terceira ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho, a crédito da conta específica da organização da sociedade civil vinculada ao presente Termo.

Parágrafo Primeiro – A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a prévia aprovação do Plano de

Trabalho, assinatura do presente termo de fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto – Enquanto não forem utilizados em sua finalidade, os recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, serem aplicados em caderneta de poupança, aberta especificamente para a execução do plano de aplicação desta parceria, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou outra, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo MUNICÍPIO, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

Parágrafo Quinto – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos condicionados à solicitação de alteração do Plano de Trabalho e aprovação pela comissão especial.

Parágrafo Sexto – A liberação de cada parcela somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes certificados e certidões:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- II. Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- III. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- IV. Certidão de Débitos com o concedente (Tributária);
- V. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certidão Liberatória do Concedente.

Parágrafo Sétimo – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV. nos casos previstos no parágrafo quarto, obriga-se a administração pública a suspender a liberação das parcelas subsequentes, e a notificar, de imediato, a organização da sociedade civil para proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos financeiros orçamentários necessários para a execução do objeto desta parceria ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, do exercício de 2023 e de exercícios anteriores:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos 002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou

imagens que

- caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
  - VII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária específica;
- II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI. Relatório de frequência de alunos matriculados no ano de 2023.

Parágrafo Primeiro – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo – a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução

- III. do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo quarto – a administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

Parágrafo Quinto – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos e sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sexto – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Sétimo – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados;
- II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Nono – As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) Omissão no dever de prestar contas;
  - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A Organização da Sociedade Civil é responsável nos seguintes termos:

- I. Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do termo de fomento;
- II. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente termo de fomento;
- III. Ministrara a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente;
- IV. Apresentar Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;
- V. Garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
- VI. Realizar o cadastramento dos estudantes beneficiados por esta parceria, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Viabilizar a supervisão, orientação, acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na organização da sociedade civil, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Apresentar, previamente à assinatura do termo de fomento e sempre que forem solicitados pela administração pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014

- IX. alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- X. Abrir conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes do termo de fomento em conformidade com a Resolução SEFA nº 1.212 de 13 de setembro de 2016;
- XI. Manter os recursos deste termo de fomento em conta bancária específica, conforme prevista no item IX da Cláusula Sétima, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no plano de trabalho;
- XII. Restituir ao município o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto a Fazenda Estadual:
- a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) Quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- XII. Anteriormente ao repasse de cada uma das parcelas previstas no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a comprovação das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior;
- XIII. Adquirir materiais e serviços somente após a assinatura do termo de fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- XIV. Executar as despesas dos recursos transferidos de acordo com as disposições legais, em especial:
- a) O atendimento do princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- b) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- XIV. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas na legislação Municipal e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- VIII. Restituir ao município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do

objeto,

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3266-8100  
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br  
Site: www.nsb.pr.gov.br

denúncia,

- rescisão ou extinção deste termo de fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- IX. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste termo de fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos recebidos;
- X. Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força do presente termo de fomento;
- XI. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XII. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- XIII. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e pelo adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração;
- XIV. Responder pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente termo de fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- XV. Permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno, ao Gestor e à Comissão de Monitoramento a Avaliação todos os comprovantes de despesas e registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;
- XVI. Divulgar em sítio oficial da organização da sociedade civil, na internet, consulta ao extrato deste termo de fomento contendo pelo menos, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014

- XVII. Cumprir em sua integralidade, às exigências do Parecer Técnico e seus anexos;
- XVIII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de fomento;
- XIX. O Termo de Fomento não contemplará contrapartida financeira por parte da organização da sociedade civil;
- XX. A APAE na condição de organização da sociedade civil responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XXI. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- XXII. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- XXIII. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- XXIV. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- XXV. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de fomento;
- XXVI. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- XXVII. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de fomento;
- XXVIII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XXIX. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos

e

contrato de  
trabalho;

- XXX. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XXXI. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XXXII. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao Erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XXXIII. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A celebração de contrato entre a organização da sociedade civil a terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste termo de fomento, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária da administração pública, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, por meio do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

I. A fiscalização da parceria será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de emprego, através da Gestora Vilma Aparecida dos Santos, CPF nº 026.976.659-60, com poderes de controle e fiscalização, com a ajuda dos seus auxiliares, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou meta da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- e) Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de viabilizar a comprovação de que houve fiscalização pelo município, suprimindo eventual responsabilidade subsidiária;
- f) Transferir os recursos à organização da sociedade civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- g) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da organização da sociedade civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Comunicar formalmente à organização da sociedade civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- i) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a organização da sociedade civil para as devidas regularizações;
- j) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a organização da sociedade civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de fomento;
- l) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas,

previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da organização da sociedade civil;

m) Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

n) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

o) Publicar, por meio da Secretaria responsável, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de fomento vigorará no período do dia de sua publicação até 20 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município, a cargo da administração pública, conforme prazo previsto no plano de trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro – As prorrogações do prazo de vigência deverão ser formalizadas por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do termo de fomento, a qual ocorrerá somente de forma excepcional e apenas naqueles casos em que a Administração Pública tiver dado causa à liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitando-se o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo – A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência do presente a termo de fomento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

A alteração das cláusulas do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO**

O gestor do Termo de Fomento Senhora Vilma Aparecida dos Santos, CPF nº 026.976.659-60, designada pela administração pública por ato próprio, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo primeiro – Caberá ao gestor do termo de fomento elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à Comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo segundo – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da parceria, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
  - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - d) Constatação de não pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira;
  - e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo de fomento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Município, às expensas da administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo como plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de colaboração ou de fomento e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo primeiro – A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – A organização da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios, gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar e no Cadastro de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM (Decreto Federal 7592/2011).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento de parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica indicado o Foro da comarca de São Jerônimo da Serra, PR, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente TERMO DE FOMENTO, em 03 (três) vias de igual teor e formam, na presença de 02

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal – CONCEDENTE

**INÊS PEREIRA DE SOUZA NUNES**

Presidente da APAE - CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

---

**PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024**

**CLAUDEMIR VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CRISTIANO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANTÔNIO TINTINO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**MIZAEL MATEUS LEITE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE  
EMPREGOS**

**ROSANA RUY DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

## **INTRODUÇÃO**

O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pretende realizar no exercício financeiro de 2024.

Trata-se de ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias.

O Município de Nova Santa Bárbara/PR em observância a previsão contida no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o Plano Anual de Compras Municipal, que contém estimativa anual de consumo de materiais/serviços feita por todas as secretarias da administração, visando estabelecer as diretrizes que nortearão as aquisições e contratações do setor público ao longo do exercício de 2024, assim como informar os fornecedores interessados para que se organizem visando melhor atender as demandas da Administração.

## **METODOLOGIA**

Para a elaboração do PCA 2024, foi feito o levantamento das demandas comuns e específicas de todas as secretarias municipais, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais contratados no ano anterior, por meio de planilha denominada de Formulário de Levantamento de Demandas, em que a secretaria requisitante evidencia e detalha a sua necessidade de contratação, a fim de definir procedimentos que serão utilizados para a elaboração dos próximos planos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, cumprindo assim, com o que está regulamentado no Decreto nº 10.947/2022.

## **OBJETIVOS**

O Plano de Compras tem por finalidade apresentar a relação de materiais de consumo e de bens em geral que a Administração Pública pretende adquirir visando a manutenção da infraestrutura necessária para a prestação jurisdicional, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos.

Além disso, ao elaborar o presente Plano de Compras, a Administração visa: (i) Planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes; (ii) Promover e zelar pela eficiência dos estoques, com redução de desperdícios; (iii) Consolidar as demandas municipais a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas; (iv) Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

Além da legislação constitucional supracitada, a Administração Pública deve atentar, no caso, para a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Federal 8.538/2015 e o Decreto Municipal nº 13/2023.

## **VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

Para a Administração: Será possível um mapeamento do comportamento de consumo das secretarias municipais, bem como a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada órgão em termos de logística.

Para os Fornecedores: Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas a determinados setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas. Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade: Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor

preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

ANEXO I – GABINETE DO PREFEITO

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

<b>Unidade</b>	Gabinete do Prefeito
<b>Responsável pela demanda:</b>	Claudemir Valério
<b>E-mail:</b>	garrafavalerio@hotmail.com

DETALHAMENTO DO PLANO

<b>Tipo de Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Estimativa de Preço</b>	<b>Estimativa de data para Contratação</b>	<b>Grau de Prioridade</b>	<b>Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)</b>
<b>Material de Consumo</b>	Aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos	Premiar os eventos esportivos	R\$3.000,00	Julho/2024	Média	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Fogos de Artifício	Utilização nas festividades municipais	R\$10.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de <a href="#">marmitec</a> .	Considerando a necessidade de fornecimento de refeições a servidores municipais que trabalham nas festividades do Município	R\$1.500,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Serviços</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de segurança	Utilização nas festividades municipais	R\$3.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Horas de carro de som	Necessidade de divulgação de informações	R\$1.500,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de pessoa jurídica, tendo como finalidade o fornecimento de seguros aos veículos da frota municipal	Para assegurar o patrimônio público contra roubos e acidentes	R\$5.000,00	Dezembro/2024	Alta	Sim
<b>Serviços</b>	Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico.	Fomentar a cultura e lazer para os nossos municípios, propiciando momentos de integração e sentimento de alegria e prazer ao lado de familiares e amigos.	R\$20.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Serviços de Gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município	Manter os veículos da frota municipal abastecidos.	R\$30.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim Contrato nº 70/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## ANEXO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

<b>Unidade</b>	Secretaria Municipal de Administração Interna	
<b>Responsável pela demanda:</b>	Cristiano de Almeida	
<b>E-mail:</b>	secretaria-nsb@hotmail.com	

#### DETALHAMENTO DO PLANO

<b>Tipo de Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Estimativa de Preço</b>	<b>Estimativa de data para Contratação</b>	<b> Grau de Prioridade</b>	<b>Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)</b>
<b>Material de Consumo</b>	Gêneros Alimentícios	A aquisição dos alimentos, os quais serão utilizados para refeições em setores da Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 9.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Material de Limpeza	Materiais são necessários para a preservação da limpeza e higiene dos prédios da Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 9.000,00	Maior/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Gás de Cozinha	Aquisição de Recarga de gás de cozinha visando	R\$ 300,00	Fevereiro/2024	Alta	Nova Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

<b>Material de Consumo</b>	Manutenção e recarga de extintores de incêndio	atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 800,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Suprimentos de Informática	Justifica-se a necessidade de realizar a logística nos departamentos da Secretaria Municipal de Administração e contribuir na manutenção dos equipamentos de informática que apresentarem possíveis defeitos e necessidade de substituição.	R\$ 7.000,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Material de Expediente	Justifica-se a necessidade de materiais para a utilização no	R\$ 15.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação



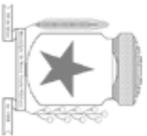
PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

		exercício das funções, imprescindíveis para anotar, registrar e elaborar atividades nos departamentos da Secretaria de Administração.					
<b>Material de Consumo</b>	Material Elétrico	Para atender as necessidades de manutenção do prédio – Secretaria de Administração	R\$ 4.000,00	Agosto/2024	Média	Nova Contratação	
<b>Material de Consumo</b>	Material Gráfico	Materiais impressos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 6.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação	
<b>Serviços</b>	Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica	A contratação é essencial para manutenção dos serviços de iluminação pública da Secretaria de Administração.	R\$ 24.000,00	Janeiro/2024	Alta	Sim Contrato 02/2021	nº
<b>Serviços</b>	Serviços postais	Enviar documentos e correspondências oficiais, como notificações, intimações, documentos fiscais e comunicados governamentais.	R\$ 3.500,00	Junho/2024	Alta	Sim Contrato 37/2022	nº
<b>Serviços</b>	Locação de máquinas e equipamentos	Contratação de empresa especializada	R\$25.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim.	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

		objetivando a locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.				Contrato nº 59/2023
<b>Serviços</b>	Serviços de licenciamento de software	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal	R\$250.000,00	Junho/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Seguros de veículos	Se faz necessário para assegurar os veículos utilizados na execução de serviços de transporte	R\$ 2.500,00	Dezembro/2024	Alta	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

		à serviço da Secretaria Municipal de Administração.				
<b>Serviços</b>	Serviços de internet	É fundamental para facilitar a comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Administração, bem como permite a troca de informações com outras instituições governamentais, órgãos reguladores, e a comunidade em geral.	R\$ 18.000,00	Junho/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de serviços de pesquisa e comparação de preços.	Necessidade de atender a demanda do Departamento de Cotações.	R\$ 5.000,00	Abril/2024	Alta	Sim Contrato nº 8/2020
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção de veículos leves.	Serviço destinado a atender as necessidades dos veículos <b>patrimoniados</b> na Secretaria de Administração	R\$ 3.000,00	Setembro/2024	Alta	Sim Contrato nº 53/2021
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa Especializada para realização de limpeza de caixas d'água, desratização, fossa séptica e dedetização.	Serviço destinado a manutenção e higienização dos prédios vinculados a esta Secretaria de Administração	R\$ 7.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa Especializada em realizar instalação de ar condicionado	Atender as necessidades de instalação da Secretaria e demais Órgãos vinculados.	R\$ 5.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa para fornecimento de estagiários.	Prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio, pós-graduação e técnico.	R\$ 65.000,00	Abril/2024	Alta	Sim Contrato 17/2022 nº
<b>Serviços</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de lanches e <u>coffee break</u> .	A aquisição servirá para atender a demanda de eventos e reuniões.	R\$ 3.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município	Manter os veículos da frota municipal abastecidos.	R\$35.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim. Contrato 70/2022 nº



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

<b>Serviços</b>	Serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website e e-mails da Prefeitura Municipal.	Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.	R\$ 9.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Serviços terceirizados para auxílio nas atividades administrativas e copeira	Atender demanda de auxílio nas atividades administrativas e de copeira	R\$100.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 03/2022
<b>Material Permanente</b>	Material Permanente	Adquirir mobiliário corporativo a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração	R\$ 8.000,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação

**CRISTIANO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração Interna



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

ANEXO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

<b>Unidade:</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
<b>Responsável pela demanda:</b>	Simoni Aparecida Braz de Lima		
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:dep.educa@nsb.pr.gov.br">dep.educa@nsb.pr.gov.br</a>	<b>Telefone:</b>	(43) 3266-1033



DETALHAMENTO DO PLANO

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
<b>Material de Consumo</b>	Hortifrutigranjeiros	Garantir o fornecimento regular e consistente de hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, que configuram a base da cadeia alimentar de alunos e servidores que integram as escolas municipais e centro de educação infantil municipal, evitando interrupções no abastecimento.	R\$100.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Hortifrutigranjeiros	Garantir o fornecimento regular e consistente de	R\$ 50.000,00	Março/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

	Agricultura familiar	hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, que configuram a base da cadeia alimentar de alunos e servidores que integram as escolas municipais e centro de educação infantil municipal, evitando interrupções no abastecimento.				
<b>Material de Consumo</b>	Gêneros Alimentícios	Oferecimento de refeições para os alunos e servidores públicos que fazem parte da rotina escolar municipal, nas Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, cujas atividades são de período integral.	R\$380.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Materiais de limpeza	A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas para manutenção da higiene e limpeza adequadas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Esses materiais são essenciais para realizar a limpeza diária, removendo sujeira, poeira, germes e garantindo um ambiente saudável para os ocupantes.	R\$100.000,00	Mai/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Material de Consumo</b>	Recarga de Extintores	Procedimento de segurança e combate à incêndios nas repartições públicas, com a finalidade de atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, visando manter o pleno funcionamento das atividades com segurança.	R\$2.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Materiais de Expediente	A contratação é necessária para que os serviços de educação sejam abastecidos com materiais de expediente rotineiros, incluindo itens de papelaria, e tenham pleno funcionamento sem prejuízos à população.	R\$150.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Suprimentos de informática	Justifica-se a necessidade visando otimizar a logística nos estabelecimentos de ensino e contribuir na manutenção dos equipamentos que apresentarem possíveis defeitos.	R\$20.000,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Materiais de construção	Atender às demandas de construção, manutenção e melhorias em edifícios e infraestruturas dos prédios que englobam a Secretaria Municipal de Educação,	R\$50.000,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		Esporte e Cultura, incluindo reparos e substituições de elementos desgastados, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas.				
<b>Material de Consumo</b>	Material gráfico	Materiais impressos para atendimento das unidades escolares.	R\$2.000,00	Julho/2024	Média	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Gás	Necessidade de alimentar equipamentos, máquinas, sistemas de aquecimento, fornos e outros dispositivos que dependem de energia para operar de maneira eficiente.	R\$30.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Contratação de Pessoa Jurídica, para o fornecimento de marmiteix	Considerando a realização de festividades em nosso município, é necessário o fornecimento de refeições para os servidores municipais que auxiliam na realização do evento.	R\$1.500,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Limpeza e conservação	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	R\$150.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 3/2022
<b>Serviços</b>	Prestação de serviços de nutricionista	Serviço terceirizado de nutricionista, para atuar no planejamento, execução e avaliação de questões	R\$25.000,00	Janeiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 40/2021



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		relacionadas a alimentação fornecida nas escolas municipais e centro municipal de educação infantil.				
<b>Serviços</b>	Prestação de serviços de psicologia	A contratação se faz necessária para prestação de serviços na área de psicologia para realização de avaliações psicoeducacionais/psicopedagógicas em alunos com necessidades educacionais especializadas, das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil	R\$15.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Prestação de serviços para desenvolvimento e aperfeiçoamento da equipe pedagógica	Serviços de profissional palestrante com formação adequada para capacitação dos professores da rede Municipal de Ensino durante a semana pedagógica	R\$10.000,00	Agosto/2024	Média	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Locação de máquinas e equipamentos	Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	R\$15.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim Contrato nº 59/2023
<b>Serviços</b>	Estagiários de ensino médio, graduação e pós-graduação	A contratação se faz necessária visando melhorar o desempenho de atividades	R\$300.000,00	Abril/2024	Alta	Sim Contrato nº 17/2022



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		administrativas e operacionais, liberando tempo para que os funcionários permanentes realizem atividades de maior impacto.				
<b>Serviços</b>	Contratação de pessoa jurídica, tendo como finalidade o fornecimento de seguros aos veículos da frota municipal	Para assegurar o Patrimônio Público contra roubos e incêndios.	R\$50.000,00	Dezembro/2024	Alta	Sim
<b>Serviços</b>	Serviços de Gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município	Manter os veículos da frota municipal abastecidos.	R\$400.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim Contrato nº 70/2022
<b>Serviços</b>	Locação de som	Necessidade de contratação para apresentações culturais e festividades nas escolas.	R\$2.000,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Oficinas de atividades pedagógicas e culturais	Necessidade de oportunizar aprendizado prático e experiencial para os alunos, proporcionando aprendizados	R\$300.000,00	Maior/2024	Alta	Sim Contrato nº 25/2023



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		adicionais e desenvolvimento cultura.				
<b>Serviços</b>	Locação de brinquedos	Permitir que as crianças do município tenham acesso a diferentes tipos de brinquedos e jogos em festividades locais, promovendo diversão, criatividade e desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas, além de proporcionar um ambiente lúdico e enriquecedor para as crianças explorarem novas atividades e experiências.	R\$20.000,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa para limpeza de caixa d'água, fossa séptica e desratização dos prédios das escolas municipais	Devido à necessidade em garantir a limpeza dos ambientes, como também a higiene dos alimentos e qualidade da água a serem consumidos, eliminando portanto as contaminações.	10,000.00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de instalação, manutenção e limpeza de ar condicionado dos prédios municipais	Em diversas salas das repartições públicas estão instalados equipamentos de ar condicionado, havendo necessidade constante de manutenção e limpeza, para que assim possamos garantir a vida útil dos equipamentos.	R\$50.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para	Necessidade de garantir a continuidade das operações	R\$50.000,00	Maior/2024	Alta	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

	fornecimento de internet	diárias da Secretaria, permitindo a comunicação interna entre diferentes setores e departamentos, bem como o compartilhamento de informações e a coordenação de atividades cruciais.				Contrato nº 29/2021
<b>Serviços</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção de veículos	Os serviços se fazem necessários devido à realização de manutenções nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a vida útil dos veículos.	R\$100.000,00	Setembro/2024	Alta	Sim Contrato nº 53/2021
<b>Serviços</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de segurança	Utilização nas festividades municipais.	R\$ 50.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de lanches, coffee break.	A aquisição servirá para atender a demanda de eventos com os profissionais da educação e formações pedagógicas.	R\$20.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de serviços terceirizados de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como motorista	Manutenção da limpeza nas escolas e centro municipal de educação infantil, bem como motorista para atendimento da demanda educacional	R\$410.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Material Permanente</b>	Material permanente	Melhoria na eficiência das operações, através de equipamentos modernos e atualizados, visando agilizar processos, reduzir o tempo necessário para a conclusão de tarefas e melhorar a qualidade dos resultados, o que contribui para maior produtividade e eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	R\$150.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
----------------------------	---------------------	--	---------------	--------------	------	------------------

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Edição: 2608/2023-[14] - Data 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

+

**ANEXO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE**

<b>Unidade:</b>	Secretaria Municipal de Obras		
<b>Responsável pela demanda:</b>	Antônio Tintino da Silva		
<b>E-mail:</b>	obras@nsb.pr.gov.br	<b>Telefone:</b>	(43) 32661270

**DETALHAMENTO DO PLANO**

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Material de Consumo	Material de Expediente	Justifica-se a necessidade de materiais para a utilização no exercício das funções, imprescindíveis para anotar, registrar e elaborar atividades nos departamentos da Secretaria de Obras.	R\$2.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Material de Limpeza	Materiais são necessários para a preservação da limpeza e higiene dos prédios da Secretaria de Obras.	R\$23.000,00	Maior/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Material Gráfico	Materiais impressos para atendimento das demandas da Secretaria de Obras.	R\$ 15.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

Material de Consumo	Gêneros Alimentícios	A aquisição dos alimentos, os quais serão utilizados para refeições em setores da Secretaria Obras.	R\$23.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Gás de cozinha	Aquisição de Recarga de gás de cozinha visando atender a necessidade da Secretaria de Obras	R\$1.200,00	Fevereiro/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Materiais para Construção	Justifico a necessidade da aquisição dos materiais de construção com objetivo de atender todas as necessidades desta secretaria, como manutenção e melhorias nos prédios pertencentes a este departamento entre outras necessidades que nos forem solicitadas, para que possamos garantir um ambiente seguro e funcional, sendo imprescindível a manter o bom estado de conservação, para atendimentos emergenciais, para execução de projetos, construções de pontes, entre outros serviços, sendo a aquisição dos materiais uma etapa crucial para concretização dos mesmos	R\$160.000,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Suprimentos de Informática	Justifica-se a necessidade visando otimizar a logística no departamento da Secretaria de Obras e contribuir na manutenção dos equipamentos de informática que apresentarem possíveis defeitos	R\$8.000,00	Agosto/2024	Média	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

Material de Consumo	Recarga de Extintores	e necessidade de substituição. Procedimento de segurança e combate à incêndios nas repartições públicas, com a finalidade de atender as demandas dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades com segurança.	R\$260,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Aquisição de <del>Marmite</del>	Justifica-se a aquisição do referido produto para consumo dos operadores de máquinas e condutores de caminhão quando os mesmos estiverem realizando manutenções em estradas rurais distantes do município, sendo mais vantajoso devido ao tempo que os motoristas e operadores gastariam para vir para almoço e retornar após o almoço até o local que <del>esta</del> sendo realizado o serviço e também o consumo de combustível que teria com o retorno dos funcionários com as máquinas e caminhões	R\$14.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Compra de materiais para manutenção das estradas rurais	Justifica-se a aquisição de materiais pra manutenção nas estradas rurais deste município pois não possuímos pedreiras disponíveis para os serviços pretendidos por esta secretaria, e o produto é extremamente essencial para a realização do	R\$20.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		mesmo para que possamos dar melhorias para atender as necessidades dos nossos produtores e moradores da área rural.					
Material de Consumo	de	Aquisição de mudas	A aquisição de mudas para o município visa transformar e aprimorar o ambiente urbano, proporcionando benefícios tangíveis para comunidade, destacando-se dentre as razões para aquisição a melhoria estética e paisagística, contribuição para a saúde ambiental, promoção da biodiversidade, controle de erosão e conservação do solo, ambiente de lazer e socialização, reduzir as temperaturas locais em áreas urbanas entre outros.	R\$30.000,00	Março/2024	Média	Nova Contratação
Material de Consumo	de	Aquisição de gramas	A aquisição de mudas para o município visa transformar e aprimorar o ambiente urbano, proporcionando benefícios tangíveis para comunidade, destacando-se dentre as razões para aquisição a melhoria estética e paisagística, contribuição para a saúde ambiental, promoção da biodiversidade, controle de erosão e conservação do solo, ambiente de lazer e socialização, reduzir as	R\$30.000,00	Março/2024	Média	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		temperaturas locais em áreas urbanas entre outros.					
Serviços		Contratação de pessoa jurídica, tendo como finalidade o fornecimento de seguros aos veículos da frota municipal	Para assegurar o Patrimônio Público contra roubos, incêndios e acidentes.	R\$60.000,00	Dezembro/2024	Alta	Sim
Serviços		Prestação de serviços de tratamento e destinação final do lixo	Justifico a contratação da empresa para atendimento as normas ambientais, pois a contratação de uma empresa nos garantirá que estejamos em conformidade com todas as regulamentações e assim evitamos possíveis penalidades legais. Para sustentabilidade ambiental, pois a contratação de uma empresa especializada nos permitirá adotar práticas sustentáveis de gestão de resíduos e reduzir nosso impacto ambiental. Ressalto que empresas especializada em tratamento de resíduos tem a competência e os recursos necessários para realizar o tratamento de forma eficiente e segura e nos ajudara a garantir um ambiente mais saudável aos nossos cidadãos.	R\$160.000,00	Julho/2024	Alta	Sim Contrato 66/2022 Nº
Serviços		Estagiários de ensino médio, graduação e pós-graduação.	A contratação se faz necessária visando melhorar o desempenho de atividades	R\$13.200,00	Abril/2024	Alta	Sim. Contrato 17/2022 nº



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		administrativas e operacionais, liberando tempo para que os funcionários permanentes realizem atividades de maior impacto.				
<b>Serviços</b>	Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município	Justifico a aquisição do serviço de abastecimento, sendo o mesmo fundamental para manter as operações e serviços essenciais que o governo municipal presta a comunidade.	R\$440.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim Contrato nº 70/2022
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa para manutenção de Veículos.	Os serviços se fazem necessários devido à realização de compras de peças, manutenções corretivas e preventivas nos veículos da Secretaria Municipal de Obras, visando melhorias e garantindo a vida útil dos veículos.	R\$350.000,00	Agosto/2024	Alta	Sim Contrato nº 53/2021
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa para limpeza de fossa com destinação final dos resíduos dos prédios da Secretaria de Obras	Justifica-se a contratação da empresa devido a necessidade de manter nossas fossas limpas mantendo sempre o ambiente adequado para uso dos servidores e ao público que frequentam nossos prédios. Ressalto que Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou	R\$1.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		buscam atendimento em nosso departamento as fossas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente de sanitários, sendo o serviço essencial pois as fossas correm riscos de transbordamento podendo comprometer o bom andamento dos serviços desses locais.				
<b>Serviços</b>	Contratação de serviços de Engenharia Ambiental	A contratação de serviços de engenharia ambiental é essencial para os serviços pretendidos por esta secretaria e a presença deste profissional especializado permite uma abordagem mais estruturada e eficaz fortalecendo a capacidade do município em abordar desafios ambientais, promover práticas sustentáveis e garantir o cumprimento das regulamentações, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade e o meio ambiente local.	RS 60.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública	A contratação da empresa para realizar a manutenção dos pontos de iluminação em nosso município é extremamente importante para que possamos manter os pontos de iluminação em pleno funcionamento, sendo essencial para garantir um	R\$60.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		ambiente urbano seguro e bem iluminado, pois a iluminação pública desempenha um papel vital na segurança, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos.				
Serviços	Revisão de 02 caminhões na empresa autorizada da Mercedes Benz	Justifica-se a importância da realização dos serviços de revisões de 02 veículos novos junto a concessionária para que os mesmos permaneçam na garantia.	R\$14.000,00	BEJ9I65 em Fevereiro/2024 SDV2J13 em Outubro/2024	Alta	Nova Contratação
Serviços	Sinalização das Vias	A contratação de uma empresa para realização da sinalização de trânsito dentro do município é essencial para promover a segurança viária, ordenar o fluxo de veículos e pedestres e garantir o cumprimento das normas de trânsito.	R\$230.000,00	Abril/2024	Alta	Nova Contratação
Serviços	Contratação de empresa para construção de calçadas	A contratação de uma empresa para a construção de calçadas representa uma medida importante para promover a infraestrutura urbana, melhorar a mobilidade e garantir a segurança dos pedestres.	R\$50.000,00	Março/2024	Média	Nova Contratação
Serviços	Castração de animais	A contratação é necessária a fim de controlar a população de animais de rua e prevenir superpopulação, além de prevenir doenças em animais e reduzir a disseminação de doenças transmissíveis entre animais.	R\$100.000,00	Outubro/2024	Baixa	Nova Contratação
Serviços	Contratação de empresa	Manutenção da limpeza no	R\$135.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

	terceirizada para prestação de serviço de limpeza	prédio público da Secretaria Municipal de Obras				Contrato n° 03/2022
Material Permanente	Material Permanente	Necessidade de melhoria com substituição de móveis desgastados devido ao tempo de uso.	R\$ 15.000,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação
Material Permanente	Aquisição de 03 roçadeiras	Justifica-se a importância da aquisição dos equipamentos devido o mesmo ser extremamente importante para realização de limpeza nas praças públicas, beira de estradas, no entorno dos prédios públicos entre outros, principalmente em épocas chuvosas e quentes onde há um crescimento rápido das gramas e matos neste município onde ocorre a proliferação de mosquitos, aranhas, entre outros insetos que podem ser prejudiciais a saúde sendo essencial a realização da limpeza dos mesmos.	R\$10.500,00	Março/2024	Média	Nova Contratação
Convênio	Aquisição de PMF	Justifica-se a importância da aquisição de PMF sendo o produto extremamente essencial para uso nas melhorias de nossas ruas onde muitas vezes é necessário fazer grandes ou pequenos reparos e o serviço contribui diretamente para a segurança de motoristas e pedestres e previne maiores	R\$50.000,00	***	Alta	***



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		danos que pode ocorrer por falta da manutenção nas vias.				
Convênio	Contratação de equipe de roçagem junto a CODENOP	A contratação da equipe de roçagem é essencial para realização dos serviços de roçagens, estamos com uma grande demanda de serviços referente a roçagem e a contratação deste serviço contribuiria no tempo e na qualidade de serviços prestados.	R\$ 38.000,00	***	Alta	***

ANTÔNIO TINTINO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras

Edição: 2608/2023-[15] - Data 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA



ANEXO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL			
IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE			
Unidade:	Secretaria Saúde		
Responsável pela demanda:	Rosana Ruy de Souza		
E-mail:	<a href="mailto:nsbsaude@gmail.com">nsbsaude@gmail.com</a>	Telefone:	(43) 3266-8050

DETALHAMENTO DO PLANO						
Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Material de Consumo	Material de Expediente	Justifica-se a necessidade de materiais para a utilização no exercício das funções, imprescindíveis para anotar, registrar e elaborar atividades nos departamentos da Secretaria de Saúde.	R\$15.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Material de Limpeza	Materiais são necessários para a preservação da limpeza e higiene dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$20.000,00	Maior/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Material Gráfico	Materiais impressos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$8.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

Material de Consumo	Gêneros Alimentícios	A aquisição dos alimentos, os quais serão utilizados para refeições em setores da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$15.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Gás de cozinha	Aquisição de Recarga de gás de cozinha visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$2.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Material Hospitalar	Os materiais e equipamentos são indispensáveis para a realização dos atendimentos básicos de saúde, disponibilizados nas unidades implantadas no município, sendo eles curativos, injeções, testes e demais serviços.	R\$120.000,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Material Farmacológico	Necessidade na aquisição para distribuir aos munícipes de acordo com as prescrições médica para tratamento de suas comorbidades.	R\$250.000,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Material Odontológico	A aquisição de material de consumo se faz necessária, não ocorra interrupção no atendimento odontológico para nossos munícipes, sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	R\$25.000,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Materiais para Construção	Os materiais serão utilizados para a realização de manutenção nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, itens esses necessários para que possamos disponibilizar	R\$8.000,00	Agosto/2024	Média	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		ambientes adequados e seguros para os servidores e também para a população em geral.				
Material de Consumo	Suprimentos de Informática	Justifica-se a necessidade visando otimizar a logística nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e contribuir na manutenção dos equipamentos de informática que apresentarem possíveis defeitos e necessidade de substituição.	R\$8.000,00	Agosto/2024	Média	Nova Contratação
Material de Consumo	Recarga de Extintores	Procedimento de segurança e combate à incêndios nas repartições públicas, com a finalidade de atender as demandas dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades com segurança.	R\$2.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
Material de Consumo	Contratação de pessoa jurídica, tendo como finalidade o fornecimento de seguros aos veículos da frota municipal	Para assegurar o Patrimônio Público contra roubos e incêndios.	R\$55.000,00	Dezembro/2024	Alta	Sim
Material de Consumo	Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de marmitex.	Considerando a realização de vacinas, reuniões, serviços que necessitam a permanência por um maior período, poderão ser fornecidos as refeições para os funcionários de acordo com as demanda dos setores e também a necessidade de oferecer	R\$ 1.500,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		alimentação aos pacientes que fiquem em observação na unidade Básica de saúde por um período maior que 6 horas.				
<b>Material de Consumo</b>	Confecção e reprodução de material informativo, educativo e técnico.	Aquisição de material informativo e educativo para ações de vigilância em saúde.	R\$ 10.000,00	Abril/2024	Média	Não
<b>Serviços</b>	Coleta de Resíduos Sólidos	Os serviços são necessário, pois os resíduos produzidos em atendimentos de saúde não podem ser descartados em lixo comum, havendo portanto a necessidade em realizar o descarte correto, de acordo com o preconizado pelo setor de vigilância sanitária.	R\$46.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim. Contrato nº 56/2023
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro Padrão e Fisioterapeuta.	A contratação se faz necessária para suprir vagas existentes no quadro de funcionários, até a realização de Concurso Público.	R\$75.000,00	Janeiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 40/2021
<b>Serviços</b>	Locação de máquinas e equipamentos.	Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$4.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim. Contrato nº 59/2023
<b>Serviços</b>	Estagiários de ensino médio, graduação e pós-graduação.	A contratação se faz necessária visando melhorar o desempenho de atividades administrativas e operacionais, liberando tempo para que os funcionários permanentes realizem atividades de maior impacto.	R\$70.000,00	Abril/2024	Alta	Sim. Contrato nº 17/2022



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Serviços</b>	Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município	Manter os veículos da frota municipal abastecidos.	R\$400.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim. Contrato nº 70/2022
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa para manutenção de Veículos.	Os serviços se fazem necessários devido à realização de manutenções nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a vida útil dos veículos.	R\$200.000,00	Setembro/2024	Alta	Sim Contrato nº 53/2021
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa para fornecimento de Gás medicinal (OXIGÊNIO)	Justifica-se a aquisição de recarga de gás medicinal (Oxigênio) para atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos.	R\$ 52.000,00	Setembro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Horas de carro de som.	Necessidade de divulgação de informações relativas as ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 2.500,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa para atendimento médico na especialidade de Pediatria.	Essa contratação se faz necessária para garantir um atendimento especializado de qualidade às crianças do nosso município.	R\$ 265.000,00	Janeiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 2/2023
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa para prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente	Atendimento em diversas unidades de saúde, devido à grande demanda de atendimentos, existe a	R\$ 900.000,00	Março/2024	Alta	Sim. Contrato nº 26/2023



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

	de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.	necessidade em contratar profissionais, por não haver profissionais disponíveis.				
Serviços	Contratação de pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade de hospedagem no município.	Necessidade em se contratar empresas do ramo hoteleiro, para hospedagem de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio (Curitiba/Campo Largo).	R\$ 30.000,00	Março/2024	Alta	Nova Contratação
Serviços	Contratação de empresa para limpeza de caixa d'água, fossa séptica e desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.	Devida a necessidade em garantir a limpeza dos ambientes e também a higiene dos alimentos e qualidade da água a serem consumidos eliminando portanto as contaminações	R\$ 2.500,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
Serviços	Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de instalação, de manutenção e limpeza de ar condicionado dos prédios municipais.	Em diversas salas das repartições públicas estão instalados equipamentos de ar condicionado, havendo necessidade constante de manutenção e limpeza, para que assim possamos garantir a vida útil dos equipamentos.	R\$ 4.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
Serviços	Contratação de pessoa jurídica para reforma do Prédio da delegacia.	Necessidade de reforma do Prédio da Delegacia Municipal para transformá-lo em espaço adequado a realização de Centro de Fisioterapia.	R\$ 50.000,00	Mai/2024	Média	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Serviços	Contratação de empresa de monitoramento e rastreamento para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	Justifica-se a necessidade de contratação de empresa de monitoramento e rastreamento de veículos com o intuito de otimizar os serviços, onde o requerido proporcionará agilidade e controle dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 20.000,00	Janeiro/2024	Alta	Não
Serviços	Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de Internet.	Necessidade de utilização de Internet para execução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 10.800,00	Outubro/2024	Alta	Sim. Contrato nº 42/2020
Serviços	Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de lanches e Coffee Break.	A aquisição servirá para atender a demanda de eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 20.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
Serviços	Contratação de empresa terceirizada para limpeza	Manutenção da limpeza do prédio público da Secretaria Municipal de Saúde	R\$45.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 03/2022
Permanente	Material Permanente.	Necessidade de melhoria com substituição de móveis desgastados devido ao tempo de uso.	R\$ 15.000,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação

**ROSANA RUY DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Interna



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

ANEXO VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

<b>Unidade</b>	Secretaria Mun. de Assistência Social do Trabalho e Geração		
<b>Responsável pela demanda:</b>	Mizael Mateus Leite		
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:asocialnsb@gmail.com">asocialnsb@gmail.com</a>	Telefone:	(43) 3266-1486

DETALHAMENTO DO PLANO

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
<b>Material de Consumo</b>	Aquisição de Cestas Básicas (Benefício Eventual)	Se faz necessária a aquisição para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, idosos, deficientes e suas famílias também em condições de falta ou dificuldade de acesso a alimentos de acordo com a Lei de Benefícios Eventuais Lei nº 830, de 15 de Setembro de 2016.	R\$ 85.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Material de Consumo</b>	Material para Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza	Atender a demanda do expediente da Secretaria Mun. de Assistência Social mantendo o Funcionamento desse órgão ao nível desejado na prática administrativa.	R\$ 16.000,00	Maior/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Gêneros Alimentícios	Para atender aos programas e serviços sociais desenvolvidas no CRAS e Órgão Gestor que é unidade similar ao CREAS.	R\$ 55.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Hortifrutigranjeiro	Para atender aos programas e serviços sociais desenvolvidas no CRAS e Órgão Gestor que é unidade similar ao CREAS.	R\$ 15.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Materiais de Construção	Para atender as necessidades de manutenção da Secretaria dos Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$ 4.500,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Gás de Cozinha	Para atender as necessidades de manutenção da Secretaria dos Órgãos vinculados a Secretaria	R\$ 3.500,00	Fevereiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		Municipal de Assistência Social.				
<b>Material de Consumo</b>	Materiais de Expediente, Materiais Esportivos, Materiais para Artesanato, Brinquedos, Enfeites Natalinos, Cama, Mesa, Banho e Outros.	Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos programas e serviços/Atividades sociais desenvolvidas no CRAS e Órgão Gestor que é unidade similar ao CREAS.	R\$ 45.000,00	Julho/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Material Elétrico	Para atender as necessidades de manutenção da Secretaria e dos Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$ 4.000,00	Agosto/2024	Média	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Suprimentos de Informática	Para atender as necessidades da Secretaria e dos Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social associados as atividades administrativas e outras.	R\$ 13.000,00	Agosto/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Aquisição de Cestas	Para atender as famílias participantes do Programa "Vale Social".	R\$ 52.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Material Permanente	Adquirir mobiliário corporativo a fim de	R\$ 45.000,00	Janeiro/2024		Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos Vinculados.				
<b>Material de Consumo</b>	Manutenção e recarga de extintores de incêndio	"Suprir a necessidade de realização de recarga e manutenção dos extintores para garantir a segurança contra incêndio dos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social. As recargas e manutenções dos extintores de incêndio constituem-se obrigatoriedade relacionada às normas de segurança."	R\$ 12.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Kits de natalidade	Atender demanda da Lei nº 1.099/2023	R\$35.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Kits para vestuário de ballet	Atender serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças de 0 a 6 anos	R\$50.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Kits de higiene íntima	Atender Deliberação Estadual nº 78/2022 – CEDCA/PR	R\$8.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Material de Consumo</b>	Kits de vestuário esportivo	Atender os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	R\$45.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Serviços</b>	Contratação de empresa especializada para capacitação	Atender as necessidades de atualização e reciclagem dos atores da Política Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, Conselho Municipal de Assistência Social e da Pessoa Idosa.	R\$ 16.000,00	Março/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa para cursos profissionalizantes	Proporcionar as famílias inseridas na Política Municipal de Assistência Social a buscarem uma qualificação profissional e ingressarem no mercado de trabalho, buscando condição de vulnerabilidade social que se encontram.	R\$ 32.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de artesanato, musicalização, artes marciais.	Atender as famílias inseridas nos programas e serviços do CRAS e Órgão Gestor – órgão similar ao CREAS.	R\$ 95.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Locação de imóvel	Para atender as famílias inseridas nos programas e serviços da Política Municipal de Assistência Social e do Trabalho.	R\$ 93.000,00	Janeiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 11/2022
<b>Serviços</b>	Programa Vale Social (cartão)	Minorar o problema social existente no	R\$ 48.000,00	Maio/2024	Alta	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		município, causado pelo desemprego de trabalhadores de famílias de baixa renda.				Contrato nº 57/2022
<b>Serviços</b>	Seguros de veículos	Se faz necessário para assegurar os veículos utilizados na execução de serviços de transporte à serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$ 13.000,00	Dezembro/2024	Alta	Sim
<b>Serviços</b>	Serviços de internet	Para atender as necessidades da Secretaria e dos Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social associados as atividades administrativas e outras.	R\$ 15.000,00	Setembro/2024	Alta	Sim Contrato nº 63/2022
<b>Serviços</b>	Serviços funerários (benefício eventual)	Para atender as famílias que apresentam outras vulnerabilidades, que requerem a garantia da proteção social, sobretudo àquelas que dependiam financeiramente e emocionalmente da pessoa falecida.	R\$ 48.000,00	Junho/2024	Alta	Sim Contrato nº 34/2021
<b>Serviços</b>	Transporte para o frigorífico rainha da paz	Atender o serviço de transporte de Trabalhadores em	R\$ 340.000,00	Março/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		Empresa fora do Município.				
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e decoração, ornamentação e iluminação cênica alusiva ao natal luz de Nova Santa Bárbara	Atender aos programas e projetos desenvolvidos junto as famílias referenciadas na Política Municipal de Assistência Social.	R\$ 65.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de serviços de software com assistência técnica continuada.	Necessidade de atender a demanda de registro de informações dos serviços prestados e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$ 35.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa para fornecimento de brinquedos infláveis (montagem e desmontagem)	Atender as atividades desenvolvidas junto as crianças e adolescentes assistidas e atendidas pela Política Municipal de Assistência Social nas suas diversas atividades.	R\$ 15.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa para fornecimento de artistas do meio musical.	Atender as atividades junto as crianças e adolescentes, idosos, BPC e suas famílias nos eventos planejados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social.	R\$ 25.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Serviços</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sonorização, Estrutura de Som, Sistema de Iluminação, Gerador de energia, Estrutura para transmissão de imagem, Banheiros e tendas e Divulgação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.	Atender as atividades junto as crianças e adolescentes, idosos, BPC e suas famílias nos eventos planejados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social.	R\$ 25.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa especializada para a adequação e reforma de imóvel público com ampliação, do edifício denominado Secretaria Municipal de Assistência Social.	Obras e serviços de reformas de Edificações nos espaços pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$ 160.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção de veículos leves.	Serviço destinado a atender as necessidades dos veículos <u>patrimoniados</u> na Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$ 35.000,00	Setembro/2024	Alta	Renovação 53/2021
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa Especializada para realização de limpeza de caixas d'água, desratização, fossa séptica e dedetização.	Serviço destinado a manutenção e higienização dos prédios vinculados a esta Secretaria.	R\$ 12.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Serviços</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições ( <u>mamitex</u> ) para a secretaria Municipal de Assistência Social.	O objetivo será para atender às demandas da SMAS e seus setores de Referência de Atendimento da Proteção Social Básica e Especial.	R\$ 10.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa Especializada em realizar instalação de ar condicionado	Atender as necessidades de instalação da Secretaria e demais Órgãos vinculados.	R\$ 3.500,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa em fornecer estagiários.	Prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio, pós graduação e técnico.	R\$ 55.000,00	Abril/2024	Alta	Sim Contrato nº 17/2022
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria.	Serviço de propaganda volante, através de carro de som – zona urbana e rural do Município.	R\$ 3.500,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa especializada em locação de som	Serviço de som para atender os eventos programados por esta Secretaria.	R\$ 8.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

<b>Serviços</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de lanches e <u>coffee break</u> .	A aquisição servirá para atender a demanda de eventos e reuniões.	R\$ 55.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município	Manter os veículos da frota municipal abastecidos.	R\$400.000,00	Outubro/2024	Alta	Sim. Contrato nº 70/2022
<b>Serviços</b>	Contratação de pessoa jurídica para reforma de barracões utilizados para a reciclagem de resíduos sólidos e geração de empregos.	Necessidade de reforma de barracões em que é realizada reciclagem de resíduos sólidos e geração de empregos.	R\$250.000,00	Janeiro/2024	Média	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de empresa terceirizada para limpeza	Manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Saúde	R\$45.000,00	Fevereiro/2024	Alta	Sim Contrato nº 03/2022

**MIZUEL MATEUS LEITE**

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.  
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

**ANEXO VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE**

<b>Unidade</b>	Secretaria Municipal de Segurança Pública
<b>Responsável pela demanda:</b>	Claudemir Valério
<b>E-mail:</b>	garrafavalerio@hotmail.com

**DETALHAMENTO DO PLANO**

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
<b>Material de Consumo</b>	Serviços de Gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município	Se faz necessária a aquisição de combustível, para abastecimento de veículo da Guarda Municipal.	R\$ 3.500,00	Outubro/2024	Alta	Sim Contrato 70/2022
<b>Material de Consumo</b>	Gêneros Alimentícios	A aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, tem	R\$ 8.000,00	Janeiro/2024	Alta	Nova Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

		como destinatários os policiais militares lotados no Município de Nova Santa Bárbara, e serão utilizados para o preparo de suas refeições ao longo do dia, incluindo café da manhã, almoço e jantar.				
<b>Material de Consumo</b>	Materiais de Limpeza	A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas para manutenção do Destacamento da Polícia Militar.	R\$2.500,00	Maio/2024	Alta	Nova Contratação
<b>Serviços</b>	Contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção de veículos leves.	Os serviços se fazem necessários devido à realização de manutenção de veículo da Guarda Municipal	R\$ 4.000,00	Setembro/2024	Alta	Sim Contrato 53/2021
<b>Serviços</b>	Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de fornecimento energia elétrica	A contratação é essencial para manutenção dos serviços de iluminação pública no prédio da Guarda Municipal.	R\$ 6.000,00	Janeiro/2024	Alta	Sim Contrato 02/2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA**

Calendário de Contratações – 2024

Janeiro	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de marmitex;</li> <li>2. Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de segurança;</li> <li>3. Horas de carro de som;</li> <li>4. Hortifrutigranjeiros;</li> <li>5. Gêneros Alimentícios;</li> <li>6. Manutenção e Recarga de Extintores de incêndio;</li> <li>7. Material permanente;</li> <li>8. Prestação de serviços de psicologia;</li> <li>9. Locação de som;</li> <li>10. Locação de brinquedos;</li> <li>11. Contratação de empresa para limpeza de caixa d'água, fossa séptica e desratização dos prédios das escolas municipais;</li> <li>12. Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de instalação, manutenção e limpeza de ar condicionado dos prédios municipais;</li> <li>13. Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de segurança;</li> <li>14. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de lanches, <u>coffee break</u>;</li> <li>15. Serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website e e-mails da Prefeitura Municipal;</li> <li>16. Cestas básicas;</li> <li>17. Kit natalidade;</li> <li>18. Contratação de empresa para cursos profissionalizantes;</li> <li>19. Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de artesanato, musicalização, artes marciais;</li> <li>20. Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e decoração, ornamentação e iluminação cênica alusiva ao natal luz de Nova Santa Bárbara;</li> </ol>
---------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA**

	<ol style="list-style-type: none"> <li>21. Contratação de serviços de software com assistência técnica continuada;</li> <li>22. Contratação de Empresa para fornecimento de artistas do meio musical;</li> <li>23. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sonorização, Estrutura de Som, Sistema de Iluminação, Gerador de energia, Estrutura para transmissão de imagem, Banheiros e tendas e Divulgação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal;</li> <li>24. Contratação de empresa especializada para a adequação e reforma de imóvel público com ampliação, do edifício denominado Secretaria Municipal de Assistência Social;</li> <li>25. Contratação de pessoa jurídica para reforma de barracões utilizados para a reciclagem de resíduos sólidos e geração de empregos.</li> </ol>
Fevereiro	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gás;</li> <li>2. Materiais para manutenção das estradas rurais.</li> </ol>
Março	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contratação de empresa especializada para capacitação (Sec. Assis. Social);</li> <li>2. Transporte para o frigorífico rainha da paz;</li> <li>3. Mudanças;</li> <li>4. Gramas;</li> <li>5. Hospedaria.</li> </ol>
Abril	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sinalização das vias.</li> </ol>
Mai	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Materiais de limpeza;</li> <li>2. Contratação de pessoa jurídica para reforma do Prédio da delegacia.</li> </ol>
Junho	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviços de licenciamento de software;</li> <li>2. Serviços de internet (Sec. Adm. Interna);</li> </ol>
Julho	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos;</li> </ol>



	2. Fogos de Artifício; 3. Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico; 4. Materiais de Expediente; 5. Material gráfico.
Agosto	1. Suprimentos de informática; 2. Materiais de construção; 3. Prestação de serviços para desenvolvimento e aperfeiçoamento da equipe pedagógica; 4. Material Hospitalar; 5. Material Farmacológico; 6. Material Odontológico; 7. Material elétrico.
Setembro	1. Contratação de empresa para fornecimento de Gás medicinal (OXIGÊNIO).
Outubro	1. Locação de máquinas e equipamentos.
Novembro	
Dezembro	

Edição: 2608/2023-[19] - Data 20/12/2023

### RESOLUÇÃO CMAS/NSB Nº 019/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Emenda Parlamentar nº 202020380004 Programação 411721420200001 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara – PR.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de criação nº 568 de 2011, alterada pela Lei n ° 691 de 08 de novembro de 2013 em reunião extraordinária na data de 20 de dezembro de 2023, e,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 1039/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4, encaminhado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – Coordenação Geral de Prestação de Contas, e,

**CONSIDERANDO** o exposto na reunião extraordinária de Ata nº 011/2023 quanto à análise de prestação de contas dos itens adquiridos com o Recurso recebido;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EMITIR** parecer favorável a Prestação de Contas da Emenda Parlamentar nº 202020380004 Programação 411721420200001 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara – PR, quanto ao valor de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais) referente a aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://www.nsb.pr.gov.br/>.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

**Ana Paula Valério Gomes**  
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

## PORTARIA N.º 141/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal n.º. 604/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011 Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do quadro do Magistério Público Municipal, RESOLVE:

### CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço de 1% (um por cento) para os servidores abaixo relacionados:

234705 DANIELA DOS REIS BUENO  
234707 JESUINA DOS SANTOS

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
*Prefeito Municipal*

### II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

### III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>